



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

2
V

MEMORANDO 138/2018

ORIGEM: Departamento Municipal de Educação
DE: Sineide Moreira da Silva Maduenho
DESTINO: Gabinete do Prefeito
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira
DATA: 05/11/2018
ASSUNTO: **Dispensa de Licitação**

*A divisão de
licitação p/ análise
e providências
07/11/2018*
[assinatura]

Enviando Informando Solicitando Convocando Autorizando

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Dispensa de Licitação para locação de imóvel em alvenaria, contendo 08 cômodos, sendo 01 banheiro, 01 lavanderia, 01 cozinha e 05 salas para instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.

Foram feitas (03) três cotações de preços com proprietários de imóveis locais com as características necessárias para a instalação da Secretaria Municipal de Congonhinhas e o imóvel que apresentou o menor valor para a locação foi o do Senhor João Aleixo Vieira, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 231 - Centro, conforme documentos em anexo, deste modo solicito a Dispensa de Licitação.

O custo estimado para a locação será de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, cujo prazo se dará por um período de 12 (doze) meses totalizando o valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

Para o mesmo será usada a seguinte Dotação Orçamentária:

10 - Secretaria Municipal de Educação

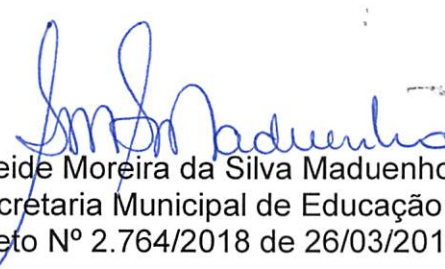
01 - Gabinete do Secretario Municipal de Educação

12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação

3.3.90.36.00.00.00.00 0104 (459) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 1800/2018 Hora. 14:49
Data 12/11/2018



Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 2.764/2018 de 26/03/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

Justificativa ao Memorando nº 138/2018 de 05/11/2018.

PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

JUSTIFICATIVA

A Secretária Municipal de Educação, necessitando com extrema urgência desocupar o prédio sede da Secretária localizado na Rua 1º de Maio, 69, por questões estruturais conforme laudo técnico do Engenheiro do Município Dr. Nilton Santos Dallamuta (laudo anexo), não havendo prédio disponível para acomodar todos os servidores da secretária e toda a documentação dos alunos e professores da rede municipal de ensino, encontrou provisoriamente uma casa localizada na Rua XV de Novembro, 231, centro de Congonhinhas, referido imóvel esta localizado muito próximo da sede da Secretaria, o que facilitou o transporte dos documentos e móveis, conforme consta do laudo técnico foi sugerido que se realizasse reformas estruturais urgentes ou construção de nova sede da Secretaria, por esse motivo teremos que permanecer com a sede interdita e manter os serviços da Secretária em outro local.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência a documentação das escolas e dos alunos da rede pública municipal de ensino possui valor inestimável e devem por obrigação legal serem mantidos seguros e livres de contratempos como fogo, chuva, cupim, etc...

Também é importante que não colocamos em risco nossos servidores, pois, como se vê da fotos anexas ao laudo a estrutura do imóvel sede é temerosa estruturalmente falando.

Diante dessa razão, buscamos diversos imóveis na região central do Município que pudesse abrigar a secretaria, buscamos ainda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

cotações dos alugueis praticados na região, constatando que o imóvel que estamos provisoriamente esta a disposição para locação permanente por valor abaixo do praticado na região.

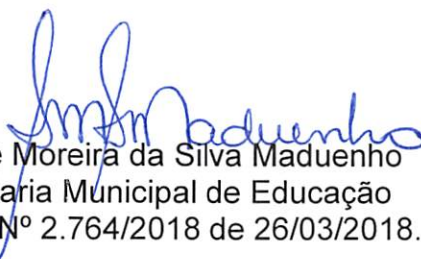
O imóvel atende as necessidades da Secretaria, possui banheiro e espaço para salas e arquivos, assim, visando a locação permanente do imóvel até que seja resolvida o problema da sede própria, solicitamos a comissão de avaliação laudo de avaliação do imóvel situado na Rua XV de Novembro, 231.

A Comissão de avaliação ao analisar o imóvel conclui que o valor da locação do imóvel esta de acordo com o valor proposto pelo proprietário, ou seja, R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), expedindo laudo favorável à locação.

Como tínhamos buscado cotações em outros imóveis da região similares ao que nos encontramos instalados, e verificamos que os valores praticados são maiores do que o proposto pelo proprietário e avaliado pela comissão de avaliação, solicitamos a realização de dispensa de licitação a fim de efetivar a locação permanente, ou até a conclusão das obras da sede ou construção de nova sede, justificando que a locação atenderá todas as necessidades da Secretária Municipal de Educação e permitirá que o Município firme contrato de locação com o proprietário.

Sendo o que tínhamos a solicitar e informar, reiteramos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.


Sineide Moreira da Silva Maduenho
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 2.764/2018 de 26/03/2018.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

LAUDO DE VISTORIA

Imóvel Vitoriado: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Endereço do imóvel: Rua 1º de Maio, 69 Quadra 0044 Lote339

Cidade : Congonhinhas/Pr.

Município: Congonhinhas – Pr.

Em vistoria a Secretaria acima citada, constatamos a existência de muitos vícios construtivos tais como trincas, recalque, goteiras, banheiros sem condição de uso etc.. conseqüentemente risco aos usuários do local. Sugerimos a reforma urgente da mesma. ou construção de nova sede.

Constatamos também, no externo, a existência de uma fossa negra antiga com recalque na tampa com risco de desabamento.

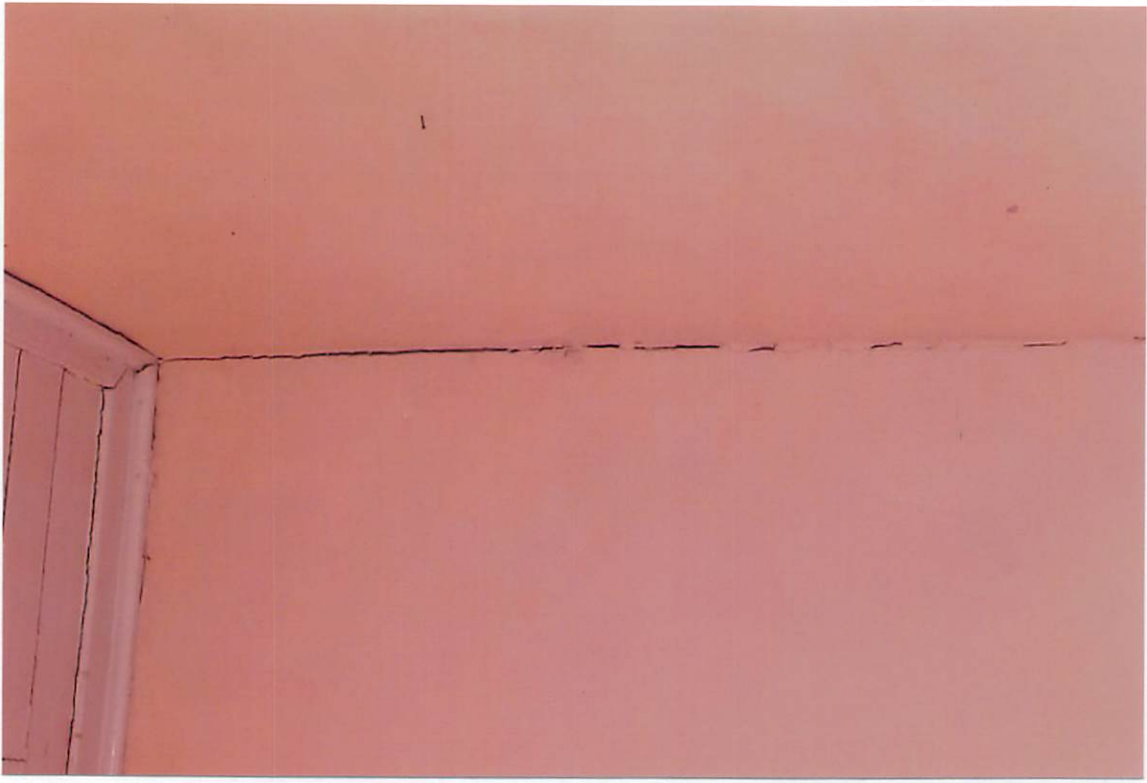
O local deve ser desocupado imediatamente

Congonhinhas, 15 de Junho de 2018.

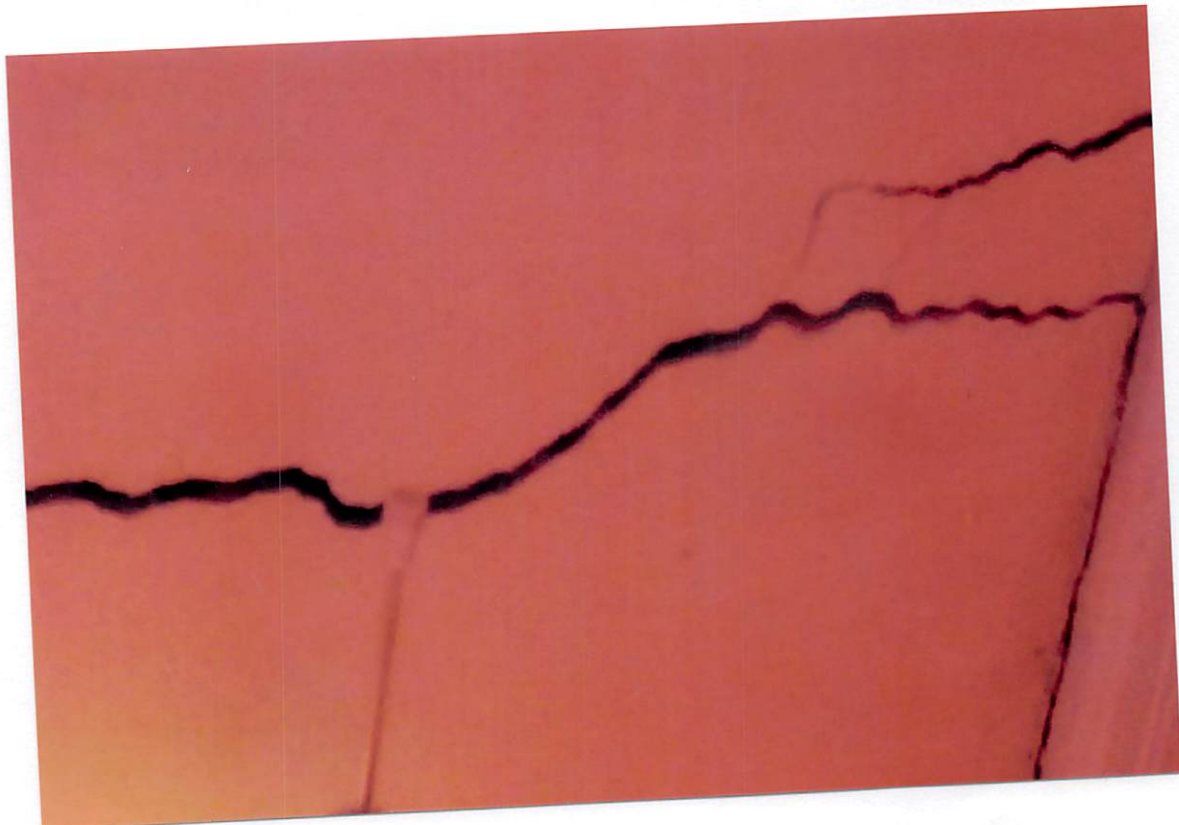
Nilton Santos Dallamuta
Eng. Civil- CREA 5.8338-V/Pr.

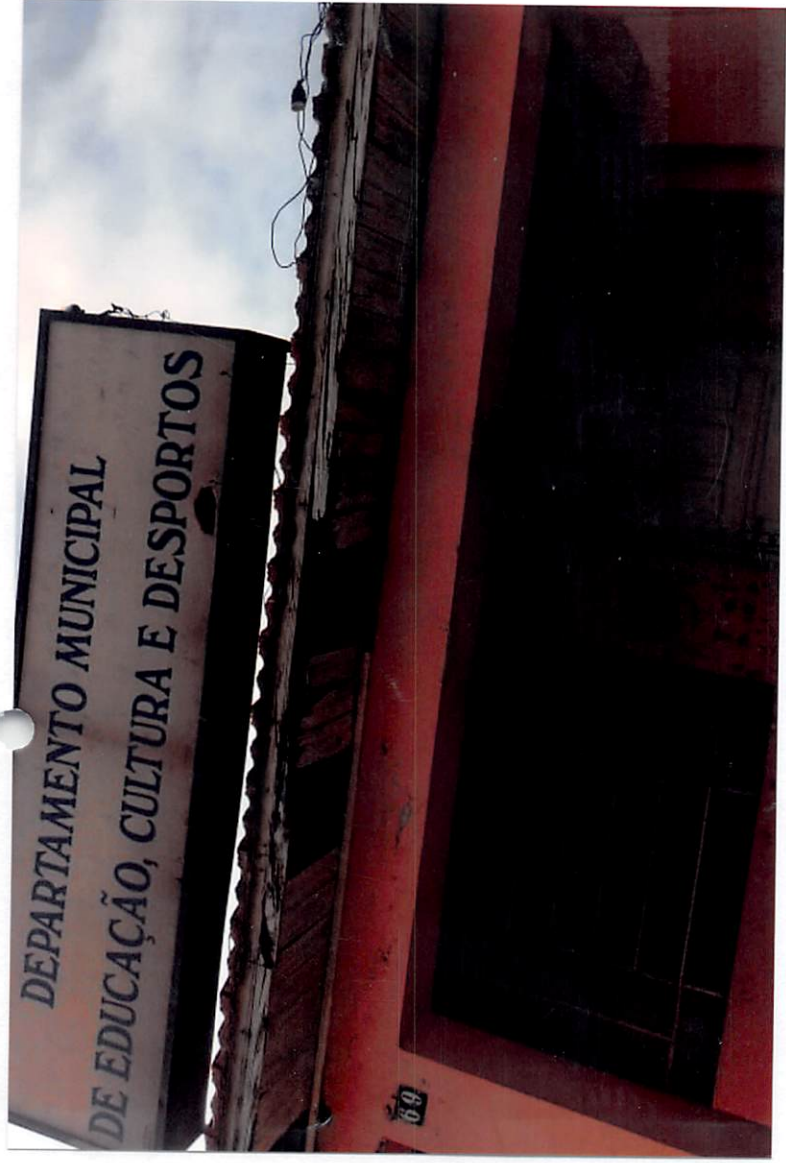
Obs.: Relatório Fotográfico anexo.

7

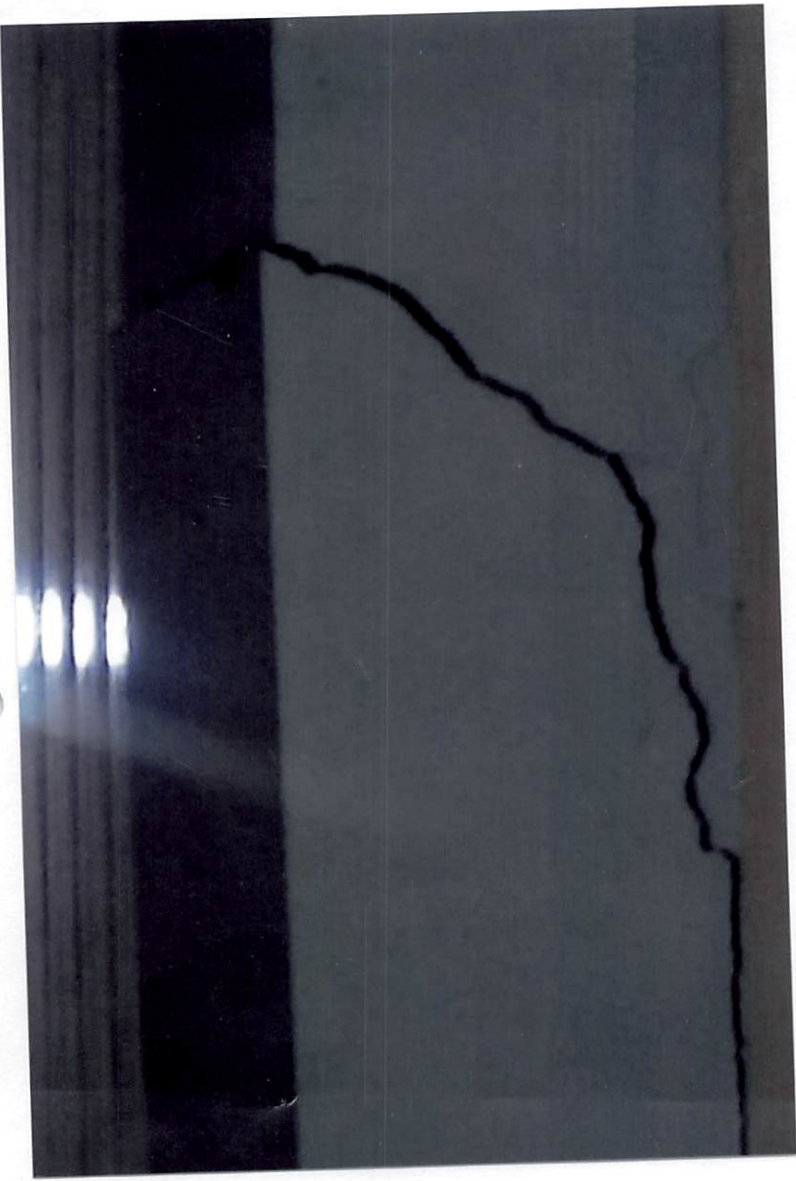


8
V



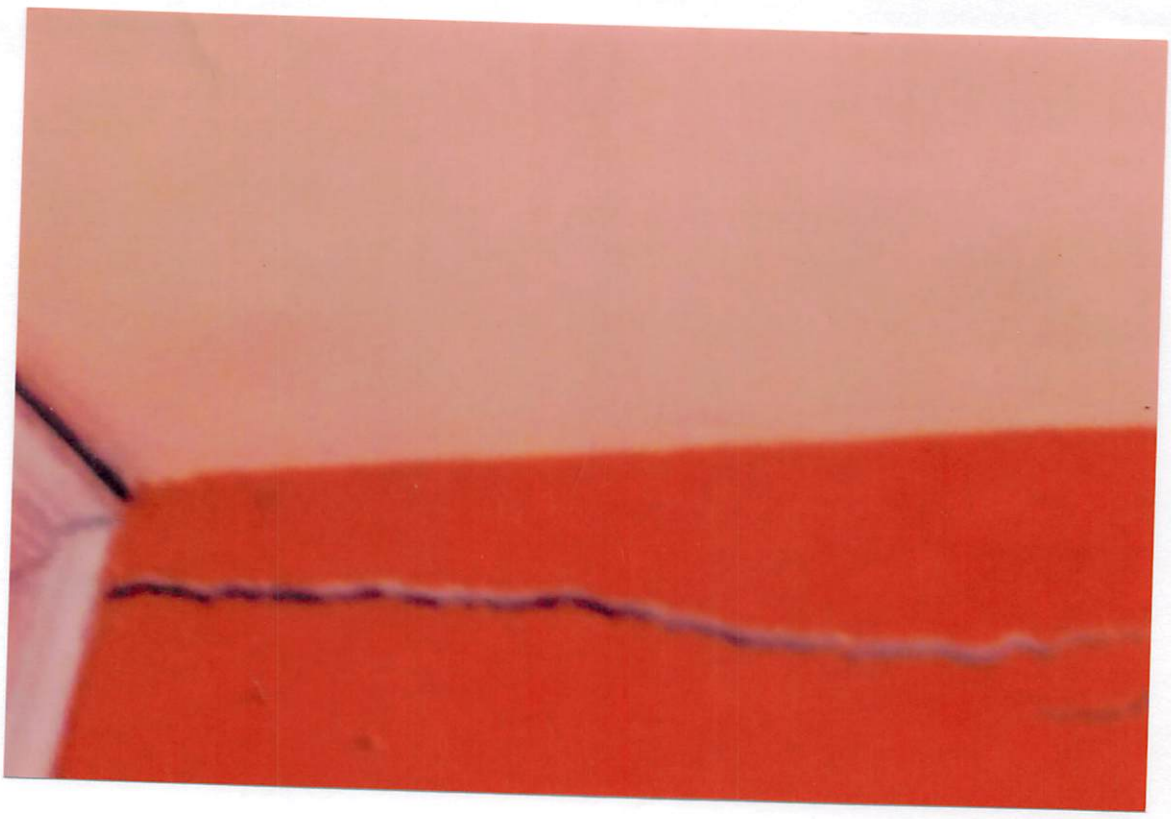


10
V





12
✓





COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor Mensal R\$.
01	Locação de imóvel em alvenaria, no mínimo 04 cômodos, 01 banheiro e 01 lavanderia.	850,00

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

LOCAL Campanhinhos . 28 / 06 / 2018

Ytalo Alencar Vieira 281.888.969-34

Assinatura e CPF

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 4-207-779

NOME **JOAO ALEIXO VIEIRA**


FILIAÇÃO Eduardo Aleixo Vieira
Olibia Maria Vieira

Congonhinhas-PR NATURALIDADE 26/agosto/1952 DATA DO NASCIMENTO

5/março/1976 DATA DO REGISTRO

entregado a: *[illegible]*


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



FOLHA ÚNICA

ASSINATURA DO PORTADOR

João Aleixo Vieira



REGISTRO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Tamires Aives Leal
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas PR

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FOI52684

Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Fone/Fax: (43) 3564-1142
Congonhinhas - Paraná - CEP 88320-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Congonhinhas 26/07/18

[Signature]
Elisio Benedito Martins - Tabelião

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 26.08.52

INSCRIÇÃO NO CPF 281 889 969 34

CONTRIBUINTE

JOAO ALEIXO VIEIRA

[Signature]
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Tamires Aives Leal
Escrevente
Serviço Notarial e de Protesto
de Títulos e Documentos
Congonhinhas PR

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FOI52683

Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos
Rua Oscar Pereira de Camargo, 395 - Fone/Fax: (43) 3564-1142
Congonhinhas - Paraná - CEP 88320-000

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.

Congonhinhas 26/07/18

[Signature]
Elisio Benedito Martins - Tabelião



CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

JOAO ALEIXO VIEIRA

0551.1780

AV BRASIL
050 L18

162

86.320-000 CONGONHINHAS

081-13-04-001-16560 Y16F140202-4-1 011 002

12	10	12	-	12
12	12	12	20	12
12	12	12	20	12

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

2017 PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO
2018 PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO PAGO

DESCRICAO DOS SERVICOS LANCADOS
MULTA AGUA
AT. MONET. P/ ATRASO

PAPELARIA
LAPIS DE COR
CNPJ.04.003.879/0001-02

SANEPAR(R\$)
1,44
0,01

FAIXAS DE CONSUMO

VOLUME
5
10
15

VALOR M3/R\$
AGUA

TOTALS
AGUA

ESGOTO

RES Minimo
De 6 a 10m3

10
15

1,07

89,16
4,28

AV Manoel Ribas, 20
Congonhinhas - PA

07/17 08/17 09/17 10/17 11/17 12/17 01/18 02/18 03/18 04/18 05/18
13 16 13 13 13 15 16 17 14 15 16

33 20/06/2018 284 298 14 06/2018

VERIFICACAO
15 04/07/2018

18/07/2018 73,44 1,45 74,89

EM VIGOR NOVAS TARIFAS, RESOLUCAO AGEPAR 005-2018.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,43

Tamires Aives
Escritora
Serviço Notarial e de
de Títulos e Documentos
Congonhinhas - PA



Serviço Notarial e de Protestos de Títulos e Documentos
Rua Oscar Pereira do Carmo, 395 - Fone/Fax: (43) 3554-1142
Congonhinhas - Paraná - CEP 86320-000
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me
Foi exibido. Dou fé.
Congonhinhas 26/07/18
Ela Benedito Martins - Tabelião

Imóvel:	515	Inscrição Imobiliária:	01.01.001.0043.0176.001.001	Cep:	86320-000
Contribuinte:	517 - JOAO ALEIXO VIEIRA			Bloco:	
Co-responsável:				Número:	231
Logradouro:	70 - Rua XV DE NOVBRO			Apto:	
Complemento:				Lado:	X
Condomínio:				Seção:	
Loteamento:				Lote:	0176
Bairro:	1 - CENTRO			Quadra:	0043
Distrito:	1 - CONGONHINHAS			Matricula:	

Item	Descrição	Abrevia	Valor
00021/02	Ocupação		
00022/01	Patrimônio		
00023/02	Utilização		
00024/01	Imposto		
00027/01	Situação		
00028/01	Perfil		
00029/02	Solo		
00030/01	Tipo		
00031/02	Alinhamento		
00032/01	Localização		
00033/01	Posição		
00034/01	Estrutura		
00035/03	Cobertura		
00036/03	Vedação		
00037/02	Forro		
00038/02	Revestimento Externo		
00039/03	Sanitários		
00040/03	Instalações Elétricas		
00041/03	Piso		
00042/02	Conservação		
00043/99	Area total		323,00
00044/99	Frente		17,00
00047/99	Lateral Esquerda		19,00
00050/99	Limpeza		17,00
00051/99	Lixo		123,00
00053/99	Area Edificada		149,62
00057/02	Esgoto	NAO	
00058/01	Agua	SIM	
00059/01	Luz	SIM	
00060/01	Telefone	SIM	
00061/02	Lixo 2	NAO	
00062/02	Incendio 2	NAO	
00065/01	Valores de Terrenos	Congonhinas / Região 01	
00066/99	Valor Venal do Terreno		6.453,60
00067/99	Valor Venal da Edificação		11.903,38
00068/99	Valor Venal do Imóvel		18.356,98
00080/99	Valor Venal - Sistema anterior		12.478,35
00081/99	IPU - Sistema anterior		124,78
00082/99	Coleta de Lixo - Sistema anterior		37,82
00084/99	Limpeza Pública - Sistema anterior		20,91
00085/99	Total - Sistema anterior		183,51
00094/01	COLETA DE LIXO	SIM	
00095/01	LIMPEZA PÚBLICA	SIM	
00096/01	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SIM	
00097/98	Numero de Testadas Convertidas		1

Total de Registro de Opções do BCI: 45

Rg.º J. 583. 779

**IPTU PAGO SIGNIFICA:
MAIS SAÚDE, EDUCAÇÃO,
OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS A COMUNIDADE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO IPTU 2018			
NOME DO CONTRIBUINTE			
JOAO ALEIXO VIEIRA			
CPF/CNPJ: 281.888.969-34 <i>17000</i>			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Rua XV DE NOVEMBRO 231			
CENTRO			
Inscrição: 01.01.001.0043.0176.001		Quadra: 0043	Lote: 0176
Alguém tornará esta cidade um lugar melhor para viver, pensamos em você! Alguém levará uma vida cheia de paz, saúde e prosperidade, pensamos em você! Gestão 2017/2020			

"Não defenderás a Natureza em vãs palavras, mas através de teu ato."

Cidadão Ecológico Nota 10 - Seja mais um.

A Natureza Agradece.



19
U

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Congonhinhas - PR
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-L-.....

MATRÍCULA N.º 2.880.-.....

DATA 08 de setembro de 1.988.-.....

IMÓVEL: Um terreno urbano com a área de 323,00 m² (trezentos e vinte e três metros quadrados), situado / à Rua XV de Novembro, nesta cidade e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Pela frente, medindo 17,00 metros, com a Rua XV de novembro; Pelo lado direito, medindo 19,00 metros, com terrenos de Ngyd-/son Salles; pelo lado esquerdo, medindo 19,00 metros, com terrenos de Aparecido Ferreira Mendes, e, finalmente aos fundos, medindo 17,00 metros, com terrenos de Ézio Costa Vilas Boas e Carlos José Alves Elias, PROPRIETÁRIO:- JOÃO ALEIXO VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, capaz, pedreiro, portador de CI. RG. nº 1.583.779-Pr, Inscrito no CPF/MF sob nº 281.888.969/34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca. TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: nº 101 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cornélio Procopio-Pr. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 08 de setembro de 1.988. Eu, JK d. lva, Empregado Juramentado.-

R- 1/2.880. Prot. 12.397. Data:- 08/09/88. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo / Tabelião Elso Benedito Martins, desta cidade, no livro nº 58, fls. 063/vº., em data de 26 de agosto de 1.988. O Imóvel constante na presente matrícula foi adquirido por JOÃO ALEIXO VIEIRA, brasileiro, solteiro, maior, / capaz, pedreiro, portador de CI. RG. nº 1.583.779-Pr, Inscrito no CPF/MF sob nº 281.888.969/34, residente e / domiciliado nesta cidade, por compra feita a MITRA DIOCEZANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO E COMUNIDADE PAROQUIAL NOSTRA SENHORA APARECIDA DE CONGONHINHAS/PR, entidade religiosa, inscrita no CGC/MF sob nº 75.387.563/0001-83, / sucessora da MITRA DIOCEZANA DE JACARÉZINHO, representada por seu procurador por substabelecimento, o padre / JULIO QUACIARI, italiano, solteiro, religioso, portador de CI. RG. nº 246.556-Pr, conforme poderes de procuração lavrada às fls. 227, do livro nº 4, do 1º Ofício de Notas da Comarca de Cornélio Procopio-Pr; Pelo valor de CZ\$- 200.000,00. GR. 4. ITBI. nº 135/88. Imposto- CZ\$- 4.000,00 pago no Banco Bamerindus do Brasil S/A, / Agência desta cidade., em 25/08/88. Negativa nº 135/88, de 25/08/88, da Agência de Rendas desta cidade. Negativa nº 092/88, de 25/08/88 da Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão, expedida pelo Cartório do Cível, / Comercio e Anexos desta Comarca, em data de 25 de agosto de 1.988. Demais condições:- As da Escritura. O Referido é verdade e dou fé. ERCS/Congonhinhas, 08/09/88. Eu, JK d. lva, Empregado Juramentado. Custas. Serv. CZ\$- 5.066,87. CPC. CZ\$- 316,92. FP. CZ\$- 1.076,55. Prot. CZ\$- 258,36. Arq. CZ\$- 161,47. Ass. CZ\$- 33,36.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Haline Ottoni A. Costa Monge
Oficial Registradora Titular
Michelly Marçon Dallamuta Figueiredo
Escrevente Substituta
Praça Nossa Senhora Aparecida, 27
Centro - CEP: 86.320-000
CONGONHINHAS - PR
TEL: (43) 3554-1134



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída por força da Portaria nº 037/2018, composta pelos cidadãos **Luiz Carlos Mendes, Arnaldo Rosa e Jose Maduenho**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Sineide Moreira da Silva Maduenho, procederam a avaliação do bem imóvel abaixo de propriedade do Sr. **João Aleixo Vieira**, para fins de locação para instalar a Secretaria Municipal de Educação:

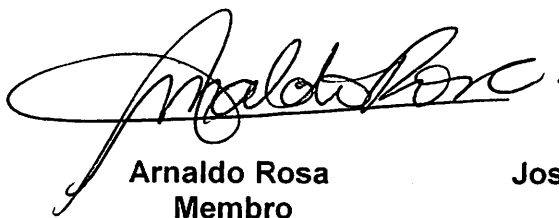
-Um imóvel urbano situado na Rua XV de Novembro, 231, composto de 323,00 m², cujas melhorias não constam da matrícula registrada sob nº 2.880, Livro 2 - L -, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Congonhinhas/PR, porém, segundo informação do setor tributário municipal, o referido imóvel vem sendo tributado desde 2004.

A Comissão de Avaliação constatou que o imóvel está inserido em local de fácil acesso e adequado aos interesses da Secretaria Municipal de Educação, em bom estado de conservação e opinam favoravelmente à locação do imóvel, no valor proposto pelo proprietário, na importância de R\$.850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, cujo preço está compatível com valores no mercado.

Encerrado os trabalhos de avaliação, os membros da Comissão firmam o presente laudo.

Congonhinhas, 25 de julho de 2018.


Luiz Carlos Mendes
Membro


Arnaldo Rosa
Membro


José Maduenho
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

21
V

PORTARIA Nº 037/2018

LUCIANO MERHY, prefeito municipal de Congonhinhas – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSTITUIR

Uma Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, tanto para aquisição ou alienação, de interesse do Município, com a função de proceder levantamentos, avaliações, emitir Laudos e Relatórios, durante os exercícios de 2018 à 2020, composta pelos cidadãos:

Luiz Carlos Mendes, portador da Cédula de Identidade RG nº 4510.436-2, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.

Arnaldo Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.583.841-8, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.


Noel Gabriel Mariano, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.222.070, residente e domiciliado nesta cidade de Congonhinhas/PR.

A validade desta será contada a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Congonhinhas, 03 de abril de 2018.



LUCIANO MERHY
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO ALEIXO VIEIRA
CPF: 281.888.969-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:26 do dia 25/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2019.

Código de controle da certidão: **3C37.8F95.E2E0.89C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

23
V

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018417185-61

Certidão fornecida para o CPF/MF: 281.888.969-34

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

118

VÁLIDO ATÉ

23/09/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOAO ALEIXO VIEIRA - CPF 281.888.969-34

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 25/07/2018

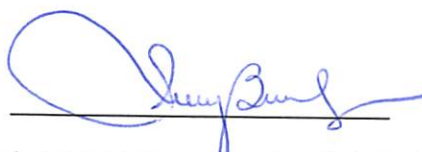
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 25 de Julho de 2018.



Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO ALEIXO VIEIRA
CPF: 281.888.969-34
Certidão nº: 152717846/2018
Expedição: 26/06/2018, às 13:51:08
Validade: 22/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO ALEIXO VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **281.888.969-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

256
V

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor Mensal R\$.
01	Locação de imóvel em alvenaria, no mínimo 04 cômodos, 01 banheiro e 01 lavanderia.	900,00

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

LOCAL Longonhinhas, 28 / 06 / 2018



Assinatura e CPF 797.022.609-49

27
V

Endereço: Rua Engenheiros, Rebouças nº 1376
CEP: 06113-000 - Curitiba - PR
CNPJ: 06.484.013/0001-45
Inscrição Estadual: 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

REAVISO

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

MARIA JOSE VITORINA DA SILVA
AV 20 DE MARÇO
060 L263

0551.1011

367

86.320-000 CONGONHINHAS

081-13-04-002-18760 810X126704-4-1

QUALIDADE DA ÁGUA DE ABASTECIMENTO	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coli Totais	Causas possíveis	
01 - Mínimo de Análises Realizadas							
02 - Análises Realizadas							
03 - Análises que Atendam em todos os Parâmetros							

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBRIGACIONES CORRELADAS DO VERSO											
Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set

COMUNICADO

ATE A PRESENTE DATA NAO CONSTA EM NOSSOS REGISTROS O PAGAMENTO DA CONTA ABAIXO:

MES	VALOR	VENCIMENTO
06/2018	41,19	04/07/2018

PARA QUITAR O DEBITO UTILIZE A CONTA ORIGINAL OU ESTE REAVISO.
EVITE PGTO'S EM DUPLICIDADE. PAGUE NOS ESTABELECEMENTOS AUTORIZADOS
A EXISTENCIA DO DEBITO OCASIONARA NA INTERRUPCAO DO ABASTECIMENTO,
CONFORME DECRETO FEDERAL 7217 DE 21/06/2010,ART17,PARAGRAFO 1.

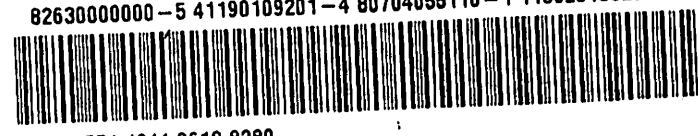
A NAO REGULARIZACAO DA(S) PENDENCIA(S) IMPLICARA NA SUA INSCRICAO NO CADASTRO INFORMATIVO ESTADUAL - CADIN, CONF. LEI ESTADUAL 18.466/2015

DATA DE CANCELAMENTO	DATA DE VENCIMENTO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (m³)	REFERENCIA

VALOR DE CANCELAMENTO DE SERVIÇOS	VALOR DE CANCELAMENTO DE OUTROS SERVIÇOS	VENCIMENTO
38,86	2,33	04/07/2018
TOTAL		41,19

**CASO TENHA EFETUADO O PAGAMENTO DESCONSIDERE ESTE REAVISO
E SEMPRE QUE POSSIVEL COMUNIQUE A SANEPAR PARA EVITAR TRANSTORNOS.**

8263000000-5 41190109201-4 80704055110-1 11062018829-9



CTRL:0551.1011.0618.8280

ROTEIRO:081-13-04-002-18760

0551.1011 06/2018 8 2 04/07/2018 41,19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEIDE DE FATIMA VITORINO DA SILVA
CPF: 797.022.609-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:31 do dia 26/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2019.

Código de controle da certidão: **8A99.C3B4.E03E.0DB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

29
V

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor Mensal R\$.
01	Locação de imóvel em alvenaria, no mínimo 04 cômodos, 01 banheiro e 01 lavanderia.	1.050,00

Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias.

LOCAL Conq., 28 / 06 / 2018

Atô

Assinatura e CPF

CPF 532570499-00

Endereço: Rua Frederico de Toledo, 1000 - Vila Rica
 CEP: 06.245-900 - Campinas - SP
 CEP: 06.245-900 - Campinas - SP
 Telefone: (19) 3000-0000
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

MARIA CECILIA SZUPARIT SIMOES
 R VER GERSON APARECIDO BORGES
 056 L343

1144.9778

323

06.320-000 CONGONHINHAS

081-13-04-001-16140

Y15F470627-4-1

011 001

CONSUMO	12	10	12	19	11
Consumo de água em litros	12	10	12	19	11
Consumo de gás em litros	11	11	11	19	11
Consumo de energia elétrica em kWh	11	11	11	19	11

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

2017	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2018	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
Até 5 m ³	5	32,90	AGUA
De 6 a 10 m ³	5	1,02	AGUA ESGOTO

04/17	05/17	06/17	07/17	08/17	09/17	10/17	11/17	12/17	01/18	02/18
20	18	13	12	19	18	15	13	17	11	11
29	20/03/2018		257	267	10	03/2018				
								13	04/04/2018	
								19/04/2018	38,00	

ALCOOLISMO TEM SAÍDA: ALCOOLICOS ANONIMOS
 RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 3,32

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 081-13-04-001-16140

CONTA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1144.9778	03/2018	04/04/2018
		38,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMILTON MADOENHO
CPF: 532.570.499-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:24 do dia 26/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2019.

Código de controle da certidão: **3200.0C91.DD29.FE54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROTOCOLO Nº 1800/2018

AUTORIZAÇÃO

Diante da solicitação formulada pela Secretária Municipal de Educação, através Memorando nº 138/2018, e demais documentos pertinentes, após cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a locação pretendida, **DETERMINANDO** à:

- 1-Divisão de Licitação para que informe a modalidade e o respectivo número sequencial do Instrumento.
- 2-Contadoria Municipal para indicação de recursos de ordem orçamentária, financeira e demais exigências da LRF, para fazer face à despesa pretendida
- 3- Comissão Permanente de Licitação, para apresentar justificativa com relação a Dispensa de Licitação;
- 4- Assessoria Jurídica, para parecer fundamentado sobre a Dispensa de Licitação e Minuta Contratual.

Em, 12 de novembro de 2018.


Valdinéi Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a determinação retro do Senhor Prefeito Municipal, nesta data, informamos que para a contratação pleiteada inicialmente, foi instaurado o **Processo sob nº 061/2018**, cujo procedimento, será na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 017/2018**.

Em: 12 de novembro de 2018.


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



34
V

CERTIDÃO N.º 061 - 2018
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para locação de imóvel em alvenaria para instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Educação.

Eu, Flávio Katsumi Hirose, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 016.663.959-19, CRC 0669.31/0-O, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2018, abaixo especificado:

			10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
			01 Gabinete do Secretário Municipal de Educação	
			12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria de Municipal de Educação	
459	3.3.90.36.00.00.00.00	0104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.200,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 19 de novembro de 2018.

Vinícius Mora Casari

Chefe de Divisão de Contabilidade



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 061/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

JUSTIFICATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretária Municipal de Educação, no memorando nº 138/2018, justificando a necessidade da locação com o procedimento ora adotado.

Conforme proposta do proprietário Sr. **João Aleixo Vieira** e Laudo de Avaliação e demais documentos pertinentes, anexos ao processo, o valor da locação mensal está compatível com o praticado no mercado imobiliário da região.

Desta forma, submetemos os autos à Assessoria Jurídica para que se manifeste a respeito sobre a legalidade do ato para a contratação com Dispensa de Licitação, junto aos proprietários acima, nos termos do Inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

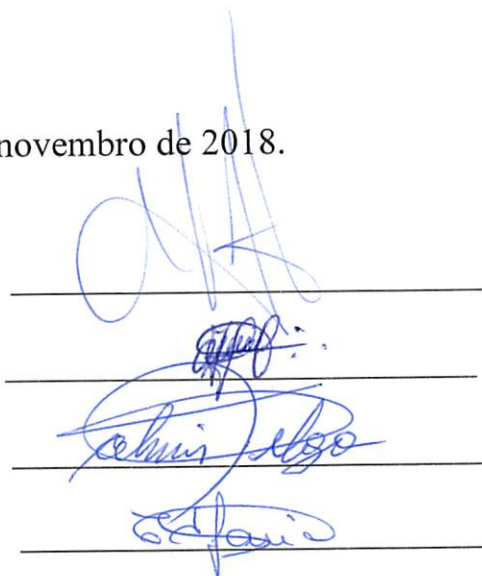
Congonhinhas, 19 de novembro de 2018.

Wallace José Teluski (Presidente)

José Carias Penas (Membro)

Valmir Pelozo (Membro)

Cirlene dos Reis da Silva Faria (Membro)



Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines, corresponding to the names listed on the left.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 075/2018

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito em Exercício do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Valmir Pelozo-RG nº 069.218-PR e CPF/MF nº 450.901.909-25

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 002/2018, de 23 de janeiro de 2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 19 de julho de 2018.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PARECER JURIDICO

Solicitante: DPTO DE LICITAÇÃO.

Processo nº 061 de 12/11/2018.

Objeto: **Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação.**

I – HISTÓRICO:

O Departamento de licitação solicitou parecer jurídico nos autos de Processo de Dispensa de Licitação sob nº 017, protocolo 1800 de 12/11/2018, cujo objeto é a **locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação.**

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

II - DO DIREITO:

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo:

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

O mestre Cretella Júnior versa sobre a licitação:

"Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras,



39
V

vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade".

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles[3] a definiu:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o



ilustre **Marçal Justen Filho**, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre **Marçal Justen Filho** versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora **Vera Lúcia Machado**:

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O professor **Marçal Justen Filho** assim trata do tema proposto, versando sobre a ligação da dispensa da licitação com o princípio constitucional do interesse público, sendo aplicável na contratação de *"in verbis"*

"... Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".



Sendo o fim da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, deve o administrador estar incumbido de honestidade ao cuidar coisa pública, não dispendendo, ao seu talante, recursos desnecessários. Relaciona-se com o princípio da moralidade bem como com o da eficiência, este inserido no texto constitucional pela Emenda n.º 19/98.

Do que dispõe a Lei 8666/93 sobre o tema:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Segue dispondo o § 1º:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No presente caso o pedido de dispensa devidamente enquadra-se dentro do que dispõe o inciso X do art. 24 da Lei 8666/93, pois,



ASSESSORIA JURÍDICA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

42
V

verifica-se no processo que é de necessidade da secretaria solicitante a locação de um imóvel de alvenaria para instalação da secretaria municipal de educação:

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
JOÃO ALEIXO VIEIRA	10.200,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	10.200,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
CLEIDE DE FATIMA VITORINO DA SILVA	10.800,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	10.800,00	

EMPRESA	VALOR ITEM 1(ÚNICA)	
AMILTON MADUENHO	12.600,00	
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	12.600,00	

De acordo com as propostas apresentadas, **CLEIDE DE FATIMA VITORINO DA SILVA**, apresentou o preço de R\$ 10.200,00, (dez mil e duzentos reais), desse modo deve o objeto da dispensa ser adjudicado face a **CLEIDE DE FATIMA VITORINO DA SILVA**, havendo amparo legal no limite dispensável previsto na Lei 8666/93, em seu artigo 24, inciso "X", constituindo nesse sentido nosso parecer no que concerne a legalidade favorável a contratação.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física.

- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
b.1) Certidão negativa de débitos trabalhistas



- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- b.1) Certidão negativa de débitos trabalhistas
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Verifica-se que existe dotação orçamentária para a contratação desejada, sendo o parecer da comissão de licitação pela contratação.

Verifica-se que não houve nenhum tipo de recurso ou manifestação pendente a ser analisado, podendo o processo de contratação seguir seu curso.

CONCLUSÃO:

Diante de todas essas razões concluímos que a dispensa desejada é viável, opinando nos termos e razões acima supramencionadas pelo deferimento da pretensão, não havendo nada a se opor, salientando que o parecer foi exalado de acordo com os documentos que nos foi apresentado até o momento, ressalvando assim omissões.

Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 20 de novembro de 2018.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Tendo em vista, os pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação para locação de um imóvel urbano situado na Rua XV de Novembro, nº 231, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, composto de um casa em alvenaria contendo um banheiro, uma lavanderia, uma cozinha e 05 salas, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Educação, a instrução regular do processo, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o procedimento em pauta e **ADJUDICO** a locação junto ao proprietário Sr. **João Aleixo Vieira**, devidamente qualificado nos autos, no valor de R\$.850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, cuja locação terá a duração de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R\$.10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Congonhinhas, 23 de novembro de 2018.


Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício

2 GERAL A CIDADE REGIONAL

Congonhinhas-PR

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 061/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Tendo em vista, os pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação para locação de um imóvel urbano situado na Rua XV de Novembro, nº 231, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, composto de um casa em alvenaria contendo um banheiro, uma lavanderia, uma cozinha e 05 salas, destinado às instalações da Secretaria Municipal de Educação, a instrução regular do processo, nos termos do inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o procedimento em pauta e ADJUDICO a locação junto ao proprietário Sr. João Aleixo Vieira, devidamente qualificado nos autos, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, cuja locação terá a duração de 12 (doze) meses, totalizando a importância de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Congonhinhas, 23 de novembro de 2018.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

Tendo em vista o processo supra, o embasamento legal no Parecer Jurídico, opinando favoravelmente à contratação com Dispensa de Licitação e a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO, nos termos do inciso II, Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e § 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018, o procedimento em pauta e ADJUDICO a contratação para prestação de serviços técnicos especializados de estudo geotécnico em laboratório com dimensionamento do pavimento e avaliação estrutural do pavimento com dimensionamento do reforço das vias públicas do Município de Congonhinhas, junto a Empresa ATP ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.385.896/0001-25, com sede administrativa localizada na Rua Monte Carlo, nº 54, Jardim Igapó, na Cidade de Londrina/PR, no valor total de R\$ 10.569,86 (dez mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), com prazo de execução de 20 (vinte) dias, com pagamento à vista, em até 30 (trinta) dias contados da execução, vez que, o Processo se encontra devidamente instruído.

Congonhinhas, 23 de novembro de 2018.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício

Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ: 75.825.828/0001-88, ítem público que requereu ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO ACESSO DA PR-435 AO DISTRITO SANTA MARIA D'ORIO DO PEIXE. Congonhinhas, 23 de novembro de 2018.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 2.836/2018

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMFAR para exercer Cargo em Comissão, nos termos das Leis

C. Procópio, Domingo, 25 de Novembro de 2018

DECRETA:

Art. 1º - Abre, no presente exercício, crédito adicional suplementar de R\$ 302.461,81 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), para reprogramação de dotações de programas da Secretaria de Assistência Social, a saber:

08 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0017.2049 Aplicação de recursos recebidos do Fundo Estadual de Assistência Social.
326 - 3.3.90.14.00.00 - 0704 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 1.286,48
327 - 3.3.90.30.00.00 - 0704 - Material de ConsumoR\$ 14.500,00
328 - 3.3.90.32.00.00 - 0704 - Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 24.000,00
329 - 3.3.90.33.00.00 - 0704 - Passagens e Despesas de LocomoçãoR\$ 1.000,00
.....R\$ 331 - 3.3.90.39.00.00 - 0704 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 13.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00 - 0704 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00
08.244.0017.2055 Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família.
426 - 3.3.90.39.00.00 - 0745 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 4.191,01
354 - 3.3.90.30.00.00 - 0940 - Material de Consumo.....R\$ 24.302,09
358 - 3.3.90.39.00.00 - 0940 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 24.302,09
360 - 4.4.90.52.00.00 - 0940 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00
08.244.0017.2050 Manutenção do IGD - SUAS.
335 - 3.3.90.30.00.00 - 0933 - Material de Consumo.....R\$ 9.000,00
338 - 3.3.90.39.00.00 - 0933 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 6.000,00
340 - 4.4.90.52.00.00 - 0933 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.318,75

08.244.0017.2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica.
341 - 3.3.90.14.00.00 - 0934 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 2.800,39
344 - 3.3.90.30.00.00 - 0934 - Material de ConsumoR\$ 55.000,00
348 - 3.3.90.39.00.00 - 0934 - Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 68.600,00
350 - 4.4.90.52.00.00 - 0934 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 29.261,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos o Superávit Financeiro do Exercício Anterior por recursos vinculados, e o cancelamento total de dotações constantes do orçamento programático da Secretaria de Assistência Social, a saber:

PPAS.....R\$ 39.786,48
- Recurso Fonte 0704; Piso Paranaense de Assistência Social - PPF.....R\$ 4.191,01
- Recurso Fonte 1745 Índice de Gestão Descentralizada - PBF.....R\$ 63.604,18
- Recurso Fonte 0933 Índice de Gestão Descentralizada - SUAS.....R\$ 19.218,75
- Recurso Fonte 0934 Sistema Único de Assistência Social - PSB.....R\$ 131.061,39

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO.....R\$ 257.861,81

08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº. 1.604/2018

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa, e dá outras providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 900/2017 de 31 de outubro de 2017 - LOA.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
10.302.0008.1026		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3190.11.00.00.00	139	ACQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA SAUDE	303	R\$ 185.000,00
3190.13.00.00.00	140	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 27.000,00
10.301.0025.2065		OBRIGACOES PATRONAIS		
3190.11.00.00.00	251	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	494	R\$ 11.400,00
10.301.0020.2067		VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3190.13.00.00.00	491	ATENCAO BASICA	494	R\$ 10.000,00
02		OBRIGACOES PATRONAIS		
02.001		GOVERNO MUNICIPAL		
04.122.0023.2002		GABINETE DO PREFEITO		
3190.11.00.00.00	9	MANUTENCAO DO GABI NETE DO PREFEITO	000	R\$ 5.100,00
02.002		VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02.062.0023.2004		ASSESSORIA JURIDICA		
3190.11.00.00.00	15	MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	000	R\$ 3.900,00
03		VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04.122.0023.2005		ADMINISTRACAO		
3190.11.00.00.00	216	MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	000	R\$ 31.000,00
03.002		VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
09.122.0024.2008		DISSALVIO PESSOAL		
3190.01.00.00.00	27	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	000	R\$ 800,00
3190.03.00.00.00	28	APOSENTADORIAS E REFORMAS PENSÕES	000	R\$ 800,00
11.332.0024.2007		MANUTENCAO DA DIVIDAO DE PESSOAL		
3190.11.00.00.00	30	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R\$ 7.900,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 120/2018

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SR. JOÃO ALEIXO VIEIRA E O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS.

Os signatários deste instrumento de um lado o **Sr. João Aleixo Vieira**, inscrito no CPF/MF sob nº 281.888.969-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.583.779-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 162, Centro, Congonhinhas/PR, neste ato denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominado **LOCATÁRIO**, acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, que será regido pelas normas da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado mediante Processo nº 061/2018, protocolado sob nº 1800 em 12/11/2018, com Dispensa de Licitação nº 017/2018, ratificada em 23/11/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O primeiro nomeado, aqui designado **LOCADOR**, proprietário do um imóvel urbano situado na Rua XV de Novembro, nº 231, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, composto de um casa em alvenaria contendo 05 salas, um banheiro, uma lavanderia e uma cozinha, que ora loca ao segundo nomeado, aqui designado **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DURAÇÃO DA LOCAÇÃO

2.1. A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, com início nesta data e término no dia 27 de novembro de 2019, renovável se as partes assim o desejarem, mediante aditamento, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado o valor mensal da locação em R\$.850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$.10.200,00 (dez mil e duzentos reais), cujas mensalidades que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês vencido, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica do **LOCADOR**, condicionados à apresentação do Recibo correspondente.

3.2. Se o Município não efetuar o pagamento nos prazos previstos e tendo a contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação segundo os mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias para com este município.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

46
V



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

4.1. Os valores acima poderão ser reajustados anualmente com índices de acordo com a variação acumulada do IGP-M e no que couber nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.2. As alterações que por ventura possam ocorrer, serão processadas nos termos do Art. 65 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS

5.1. As taxas mensais luz e água, serão de inteira responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta de dotação do orçamento em vigência, com a seguinte classificação:

Cód.Red.	CLASSIFICAÇÕES
459	10.01.12.361.0015.2.062-3.3.90.36.00.00.00-0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBLOCAÇÃO

7.1. Não é permitida a transferência deste Contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA OITAVA: DA VISTORIA E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL

8.1. O **LOCATÁRIO**, desde já facultada ao **LOCADOR** ou seu representante, examinar e vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

8.2. O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiro, demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-lo quando findo e rescindido este Contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido durante sua vigência por ambas as partes, desde que, notificadas com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando as mesmas isentas ao pagamento de multas ou sanções, bem como, indenizações rescisórias de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, fica a cargo da Divisão de Contratos e Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA OCUPAÇÃO DO IMÓVEL

11.1. O imóvel, objeto desta locação, destina-se exclusivamente à instalação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

12.1. O presente instrumento contratual, de prestação de serviços tem por fundamentação legal o disposto no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, devidamente justificado através do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2018 e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - O **LOCADOR** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento contratual, a multa de até 9,9% (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, exceto prazo de locação, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

13.2 - O **LOCADOR** deverá assinar o presente Termo Contratual no prazo de 03 (três) úteis, contados da convocação.

13.2.1 - O presente termo só poderá ser assinado por representante (preposto), se este for portador de instrumento de procuração pública lavrada em Cartório, que habilite o seu representante para tal fim.

13.3 - O **LOCADOR** convocado dentro do prazo e condições estabelecidos no item 13.2 não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Fundo pelo infrator:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3.1 - A importância relativa às multas poderá ser descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

13.3.2 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do **LOCATÁRIO**. Não havendo pagamento pelo **LOCADOR**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

14.1. Para todas as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da situação do imóvel, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem assim justos e contratados as parte assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Congonhinhas, 27 de novembro de 2018.

JOÃO ALEIXO VIEIRA

LOCADOR

João Aleixo Vieira

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito em Exercício

CONTRATANTE

Edmildo Fernandes

OAB/PR-26.616

Assessor Jurídico

Testemunhas:

Ana Lucia Cantoia

Ana Lucia Cantoia

RG.4.410.632-1-PR

CPF.667.938.749-34

Marcelo Haruhiko Shimysu

Marcelo Haruhiko Shimysu

RG.5.697.085-1-PR

CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 120/2018

PROCESSO Nº 061/2018-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

LOCADOR: João Aleixo Vieira.

LOCATÁRIO: Município de Congonhinhas.

OBJETO: O primeiro nomeado, aqui designado **LOCADOR**, proprietário do um imóvel urbano situado na Rua XV de Novembro, nº 231, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, composto de um casa em alvenaria contendo 05 salas, um banheiro, uma lavanderia e uma cozinha, que ora loca ao segundo nomeado, aqui designado **LOCATÁRIO**.

DURAÇÃO DA LOCAÇÃO: A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, com início nesta data e término no dia 27 de novembro de 2019, renovável se as partes assim o desejarem, mediante aditamento, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica estipulado o valor mensal da locação em R\$.850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$.10.200,00 (dez mil e duzentos reais), cujas mensalidades que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês vencido, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica do **LOCADOR**, condicionados à apresentação do Recibo correspondente.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de novembro de 2018. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP

CNPJ N.º 06.126.737/000155

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 026/2018 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, em favor da empresa **COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO**. CNPJ: 11.517.841/0044-27 no valor total de R\$ 3.972,40 (três mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) referente à aquisição de 76 (setenta e seis) cestas de natal para os colaboradores do CISNOP. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cornélio Procópio, 27 de novembro de 2018.
Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Presidente do CISNOP

RESOLUÇÃO Nº 031/2018

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a lei nº 8.666/93 e a lei nº 15.608/07, pertinente aos credenciamentos, RESOLVE:

Art. 1.º - Aplica-se a todos os credenciamentos abertos pelo CISNOP, o art. 9º da lei nº 8.666/93 e o art. 16 da lei nº 15.608/07.

Art. 2.º - O CISNOP não garante quantidade mínima de atendimento em seus credenciamentos.

Art. 3.º - Toda a empresa credenciada deverá:

I - Prestar os respectivos serviços em horário comercial, em local disponibilizado pela mesma, sendo vedado o atendimento na sede do CISNOP.

II - Apresentar declaração de disponibilidade de ofertas dos serviços contendo: local, quantidade e horários disponíveis, conforme ANEXO I.

III - Apresentar declaração de conhecimento/ciência de que todos os agendamentos dar-se-ão por meio eletrônico e serão realizados pelos municípios consorciados, tendo em vista a gestão de recursos próprios de cada município, conforme ANEXO II.

IV - Apresentar declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração, conforme ANEXO III.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas-PR

LEI Nº 1.011/2018

SÚMULA: Altera o Artigo 11, incisos I e II da Lei nº 812, de 07 de maio de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Congonhinhas e dá outras providências.

A Câmara do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º O Artigo 11 inciso I e II passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III - DA ESTRUTURAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem seus 08 (oito) membros representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos evidenciados por notória honestidade e dedicação às causas sociais do Município, sendo composto paritariamente de:

I - Governamentais: 04 (quatro) membros integrantes (titulares e suplentes) do sistema de administração pública, que deverão ser designados prioritariamente, representantes dos setores pelas políticas sociais básicas, direitos humanos e da área de finanças e planejamento.

II - Representação da Sociedade Civil: 04 (quatro) membros integrantes (titulares e suplentes) de organizações que atuam junto à política da criança e do adolescente, a exemplo das entidades de atendimento direto, de estudo e pesquisa, de seguimentos e classes ou ainda que se enquadram na situação de promoção, defesa e garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 23 de novembro de 2018.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal em Exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018 PROCESSO Nº 063/2018

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e outros materiais permanentes para equipar o Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, do Município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 11/12/2018, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h:00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares desta Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Santos e Steimastchuk Ltda-ME.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos em geral exceto sistema elétrico, com reposição de peças, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as Tabelas Temporárias nºs 58, 184 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme lotes 01, 02, 03 e 04 de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório.

VALOR TOTAL: R\$.169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias contados da execução, em conta corrente específica da CONTRATADA, condicionado à apresentação da Nota Fiscal pertinente, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada obrigatoriamente das Certidões de Regularidade para com o FGTS e INSS.

PRazo DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será de forma parcelada e fracionada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por um período de 06 (seis) meses e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de novembro de 2018. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 120/2018 PROCESSO Nº 061/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

LOCADOR: João Aleixo Vieira.

LOCATÁRIO: Município de Congonhinhas.

OBJETO: O primeiro nomeado, aqui designado LOCADOR, proprietário do imóvel urbano situado na Rua XV de Novembro, nº 231, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR, composto de um casa em alvenaria contendo 05 salas, um banheiro, uma lavanderia e uma cozinha, que ora loca ao segundo nomeado, aqui designado LOCATÁRIO.

DURAÇÃO DA LOCAÇÃO: A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, com início nesta data e término no dia 27 de novembro de 2019, renovável se as partes assim o desejarem, mediante aditamento, nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Fica estipulado o valor mensal da locação em R\$.850,00 (oitocentos e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$.10.200,00 (dez mil e duzentos reais), cujas mensalidades que o LOCATÁRIO se compromete a pagar até o dia 10 (dez) de cada mês, subsequente ao mês vencido, previamente empenhados, através de depósito e/ou transferência bancária em conta corrente específica do LOCADOR, condicionados à apresentação do Recibo correspondente.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de novembro de 2018. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal em Exercício.

CONTRATO Nº 121/2018 PROCESSO Nº 062/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: ATP Assessoria Técnica em Pavimentação Ltda.